



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 10880/2026

Nº DO PROTOCOLO: 189/2026

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Pedido de Providências nº 066/2026

AUTORIA: Humberto Antônio da Rocha

DATA DA VOTAÇÃO: 24/02/2026

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Vereador		Votação			
		Ausente	Impedido	Aprova	Rejeita
01	Humberto Antônio da Rocha Presidente				
02	Andréia de Andrade Dalbó				
03	Cleber Antônio Maretto				
04	José Lúcio de Aguiar				
05	Maycon Cruz				
06	Saulo Belisário				
07	Saulo Mareto				
08	Sérgio Paulo Batista de Souza				
09	Thiago Damião Lopes				
Total		00	00	08	00
Resultado da votação					
08 (oito) votos pela aprovação 00 (zero) voto pela rejeição		Pedido de Providências APROVADO.			

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou

quatro quintos dos membros da Câmara;
quando houver empate em qualquer uma das votações, o Presidente da Câmara terá o voto decisivo;
III - quando o Presidente da Câmara convocar o Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas para o pleno;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
40052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.